02

Processo N° 07/00126/20

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 18/11/2026

7008704

Versão: 01

Data: 26/02/2024

RENOVAÇÃO

Logradouro

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

CNPJ

PETROECOL COMÉRCIO E COLETA DE ÓLEO VEGETAL LTDA - ME

Cadastro na CETESB

Rua margarida genaro

209-101317-1

Número Complemento

CEP Bairro Município **BAURU** 2-189 LEB 17023-013 **Empresarial aeroporto**

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO						
Atividade Principal						
Descrição Óleo vegetal usado, recuperação e/ou reciclagem						
Bacia Hidrográfica			UGRHI			
21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR			13 - TIETÊ/JACARÉ			
Corpo Receptor					Classe	
Área (metro quadrado)						
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha)			
3.267,69	768,34	2.499,35				
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionár	Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	Término	Administração	Produção	Data	Número	
07:00	às 17:00	4	15			

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

EMITENTE

Local: BAURU

91829348

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo, Ruído

Esta licença de número 7008704 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 07/00126/20

^{N°} 7008704

Versão: 01

Data: 26/02/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 18/11/2026

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
- 02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- 03. Os tanques utilizados para armazenagem de matérias-prima e produtos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
- 04. As operações de carga e descarga das matérias primas, produtos e resíduos deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a conseqüente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
- 05. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- 07. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151:2019 "Acústica Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas Aplicação de uso geral", conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em
- 08. Os pisos do estabelecimento deverão ser construídos com a seguintes especificações:
 - Áreas com possibilidade de contaminação com matérias primas ou produtos piso impermeável com caimento para sistema de drenagem, o qual deverá estar localizado internamente à projeção da cobertura e direcionado para SAO (Sistema Separador de Água e Óleo) não podendo receber as águas pluviais advindas das coberturas ou dos demais pisos;
 - Área de lavagem o piso deverá drenar as águas servidas para sistema de tratamento, não possibilitando seu acúmulo e/ou infiltração.
- 09. Manter em boas condições de operação as caixas SAO (sistema separador água e óleo) do empreendimento, as quais deverão passar por limpeza e manutenção periódicas, de forma a evitar possíveis derramamentos no solo e em via pública, bem como garantir o funcionamento adequado.
- 10. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES

- 01. A presente licença é válida para a recuperação anual de 8.000 toneladas de óleos ou gorduras (animal ou vegetal) e triagem e homogeneização de:
 - 12.000 toneladas de sucatas ferrosas, alumínios, papel, plásticos e vidros;
 - 4.000 toneladas de bebidas avariadas vencidas (refrigerantes, cervejas, sucos, etc);
 - 4.000 toneladas de alimentos (orgânicos e minerais sólidos secos).

Utilizando os seguintes equipamentos:

- 03 bombas pistão 05 CV;
- 01 compressor de ar 220 W;
- 01 empilhadeira 2000 Kg;
- 03 prensas hidráulicas 380 W;
- 05 tanques cilíndrico de teto fixo, 30 m3 cada
- 01 bomba VAP 02 CV;
- 02 caçambas Roll on;
- 08 reservatórios IBC;
- 01 triturador 380 W;
- 01 mesa separadora 2.000 kg

02

Processo N° 07/00126/20

^{N°} 7008704

Versão: 01

Data: 26/02/2024

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 18/11/2026

RENOVAÇÃO

- 01 bomba de água 02 CV
- 02. Deverão ser atendidas as condicionantes estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Bauru na Certidão de Uso do Solo nº 1029 de 2019.
- A presente licença não contempla o recebimento de óleo mineral, bem como de qualquer resíduo perigoso no empreendimento.
- 04. OPERAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO LOCAL:
 - 1) Óleo e gorduras vegetais e animal (resíduos provenientes de restaurantes e similares):
 - entrada e deposição do produto; decantação; filtragem; segregação, depósito e posterior envio para usinas de biodiesel.
 - 2) Alimentos (resíduos de mercado e indústrias alimentícias):
 - triagem(retirada das embalagens); mistura; depósito e destinação para usinas de compostagens.
 - 3) Refrigerantes, cervejas, suco, chás etc (resíduos de bares, restaurantes, mercados e indústrias):
 - triagem (retirada das embalagens); mistura; depósito e destinação para usina de álcool de cereais.
 - 4) Sucatas ferrosas, alumínio, plásticos e papel (resíduos de indústrias, mercados e bares):
 - triagem, preparo, depósito e encaminhamento para reciclagem.
- O5. A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 07. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
- A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.